



# PREFEITURA SAQUAREMA

TRABALHO E RESPEITO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,  
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PARA  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM  
SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

**SECRETARIA REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ORDENADOR DE DESPESAS**

LUCIMAR PEREIRA VIDAL DA COSTA

Secretária Municipal de Educação e Cultura



## SUMÁRIO

PREÂMBULO _____	282
1. DO OBJETO _____	282
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO _____	282
3. DO CREDENCIAMENTO _____	283
4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):	284
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES _____	286
6. DA HABILITAÇÃO _____	288
7. DO RECURSO _____	292
8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO _____	293
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	293
10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____	294
11. DO REAJUSTE _____	294
12. DA CONTRATAÇÃO _____	295
13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO _____	295
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	296
15. DO PAGAMENTO _____	296
16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS _____	297
17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	297
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS _____	298
ANEXO II – (MODELO) _____	313
ANEXO III – (MODELO) _____	314
ANEXO IV _____	315
ANEXO V _____	321
ANEXO V _____	326
ANEXO VI _____	329
ANEXO VII _____	330
ANEXO VIII – (MODELO) _____	342
ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO _____	343
ANEXO X _____	344



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL _____	348
ANEXO XII (MODELO) _____	349
ANEXO XIII – (MODELO) _____	350



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO)**

**PREÂMBULO**

O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretária Sra. Lucimar P. Vidal da Costa, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Processo Administrativo nº 9404/2020.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Wanessa Moreth Florêncio de Souza nomeados através da Portaria Nº 412 de 16 de julho de 2020, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 13 de janeiro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.



2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.5. Os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19 e 20 são **EXCLUSIVIDADE** para microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP.

2.6. Os itens 2, 3, 4, 12, 14, 15 e 16 são para ampla concorrência.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).



e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” do item 3.3 não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 9404/2020.**

**PREGÃO Nº 004/2021 – DATA: 13/01/2021 ÀS 10:00 horas.**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

##### **Envelope “B” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 9404/2020.**

**PREGÃO Nº 004/2021 – DATA: 13/01/2021 ÀS 10:00 horas.**



## NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

### 4. 2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo V) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver);

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO XI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo V deste Edital;

4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;



4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Iniciada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### 5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.2.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará a menor proposta e as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo V), sob pena de Desclassificação.

### 5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.



5.3.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.7.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.8.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.11. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **5.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for



confirmada a inexecuibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à **Habilitação Jurídica**:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal



perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

#### 6.1.3. Documentos referentes à **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **5%** (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.



6.1.4. Documentação relativa à **regularidade trabalhista**.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII.

6.1.6 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMS, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.1.7. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.8. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor participante da comissão de pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.



6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

b) Para os itens 01, 02, 03 e 04, se faz necessário, que empresas participantes comprovem o cumprimento do registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

c) No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS** é necessário apresentar Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.



d) No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS** é necessário apresentar Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>Água sanitária</b> – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para tapete higiênico e higienização dos ônibus. Capacidade: 5 litros.
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. Capacidade: 5 litros.
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Capacidade: 5 litros.
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Capacidade: 500 ml.

## 7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.



7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal nº 694, de 04.01.2008.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no DOS (Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.5. a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados DOS (Diário Oficial de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Fornecedores.

## 10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.



## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

12.11. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da entrega do material estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).



#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 1.609.274,38** (um milhão seiscentos e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que correrá por conta do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
12.361.0025.2.095.0000	3.3.90.30.99	1111
12.365.0023.2.092.0000	3.3.90.30.99	1111

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

15.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

15.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

15.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

15.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

15.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

15.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a



correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

15.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

15.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.



17.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL, preferencialmente por meio eletrônico, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2655-6400.

17.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente na PMS nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.

19.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, portando um pendrive, ou executar o download do edital e seus anexos através do nosso site: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>

19.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2020.

**Lucimar Pereira Vidal da Costa**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

#### 2. OBJETO

Registro de preços para a aquisição de materiais para o retorno das aulas presenciais com segurança nas Unidades de Ensino no município de Saquarema/RJ conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

##### 2.2– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Água sanitária – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para	Unid.	800



Processo nº 9404/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 301

	tapete higiênico e higienização dos ônibus. <b>Capacidade: 5 litros.</b>		
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	1.000
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	2.706
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 500 ml.</b>	Unid.	11.330
5	<b>Borrifador</b> – Borrifador e pulverizador com gatilho. Cor branca. <b>Capacidade: 500 ml. Altura: 23 cm.</b>	Unid.	545
6	<b>Dispensadores para álcool em gel</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).	Unid.	581
7	<b>Dispensadores para sabonete líquido</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).	Unid.	668
8	<b>Fita demarcadora</b> – Fita demarcadora de piso durável e altamente visível para sinalização. Zebrada, impressa em duas cores (preto e amarelo). Material: vinil auto-adesivo/poliéster. <b>Rolo com 200 metros.</b>	Rolo	216
9	<b>Lixeira com tampa de acionamento</b> – Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Cor branca. <b>Capacidade: 50 litros.</b> Leve, atóxica e de fácil limpeza. Haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar saco de lixo.	Unid.	475
10	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: M.</b>	Cx.	200
11	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: G.</b>	Cx.	200
12	<b>Máscara</b> – Máscara de proteção facial individual de tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Peça dupla sendo na parte externa na cor verde pantone 18-4834 TPX e na parte interna na cor branca. Acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na cor verde pantone 18-4834 TPX. Lateral da parte inferior da peça costurada uma casa com o próprio galão em ambos os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 40 cm de tira, de cada lado para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. Peça reutilizável, lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. Do lado esquerdo de quem	Unid.	83.596



	veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a logo da Prefeitura Municipal de Saquarema com dimensões aproximadas 3x5 cm. Tamanho: de acordo com o <b>ANEXO I.</b>		
13	<b>Protetor facial</b> – Máscara de proteção facial individual para proteção de olhos, nariz, boca e face em acetato, fabricada em polímero transparente. Reutilizável. <b>Peso aproximado: 80g</b> (ultraleve). Medidas: 24 x 28 cm (A x L).	Unid.	2.061
14	<b>Papel toalha</b> – Toalhas de papel interfolha 100 % fibras naturais. <b>Fardo com 1.000 folhas.</b> Dimensões: 23 x 21 cm - 2 dobras.	Fardo	13.530
15	<b>Pilha</b> – Pilha alcalina no tamanho AAA (palito). <b>Embalagem com 4 unidades.</b>	Embal.	3.454
16	<b>Squeeze</b> – Squeeze plástico com capacidade de 500 ml. Cor branca. Personalizada com o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com medidas aproximadas 8x5,97 cm. Medidas aproximadas: 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm. Modelo de acordo com o <b>ANEXO II.</b>	Unid.	18.624
17	<b>Suporte para papel toalha</b> – Material plástico PS. Cor branca. Tipo: fixação de parede. <b>Capacidade: 500 folhas.</b> Medidas: 29 x 27 x 16 x m (A x L x P).	Unid.	668
18	<b>Tapete higiênico</b> – Tapete desinfectante higienizador com área de limpeza e secagem. Medidas: 670 x 450 x 30 mm. Base e bordas: em EVA 15 mm, 30 mm nas extremidades e centro. Área de limpeza: medidas 290 x 370 mm com espuma Rabatan com espessura de 20 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm. Área de secagem: medidas 290 x 370 mm com carpete e espuma dublada inferior, espessura total de 10 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm.	Unid.	70
19	<b>Termômetro digital infravermelho</b> – Touch Free (sem contato com a pele); Infravermelho. Emissão de efeitos sonoros. Tempo médio para medição: 2-6 segundos. Alimentação: Pilha AAA. Temperatura de trabalho: 32°C a 40°C. Erro máximo: 0,3°C. Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm.	Unid.	185
20	<b>Totem torre para álcool em gel</b> – Reservatório para assepsia e higienização das mãos com dispositivo ativado com os pés – acionamento por pedal – não necessitando de contato com as mãos. Composto de tampa superior fabricada em ABS de 4 mm de espessura com 180x140x35 mm com arredondamento nos cantos e superfície côncava. Fixada por encaixe em arame redondo de 1/4 liso fixado no tubo de PVC conjuntamente. Recipiente de álcool em gel com mangueira de 8 mm na ponta. Coluna de PVC diâmetro de 100 mm parede mínimo 2 mm. Base em ABS de 4 mm de espessura com frisos de reforço na sua parte inferior medindo aproximadamente 300x250x35 mm com bordas arredondadas em formato côncavo. Recipiente para recebimento do tubo medindo 102 mm de diâmetro, com furação para fixação da coluna de PVC, por meio de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes. Mecanismo de acionamento fabricado em aço, composto de pedal em barra chata 1.1/4'' x 5/16'' afixadas na base de ABS por dois parafusos com porca, ligações em barra chata mínimo 1/2'' x 1/8'', haste do	Unid.	70



<p>mecanismo em tubo 5/8'' ch 18 mm, base superior do mecanismo composto por duas barras 1/2'' x 1/8''. Mecanismo de articulação ligado por meio de parafusos com porca autotravante. Estrutura de aço, recebendo tratamento químico anticorrosivo de desengraxe e fosforização, pintura em estufa eletrostática à 200 °C. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. Capacidade: 2 litros. Tubo plotado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Saquarema em adesivo vinílico com dimensões aproximadas 40x10 cm. Possuir dois pontos rebaixados na base inferior para alocação de parafusos para afixação ao chão e ainda tampas para que o parafuso não fique a vista. <b>Altura aproximada: 1 metro.</b> Modelo de acordo com o ANEXO III.</p>		
--	--	--

#### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu através do Decreto Estadual 46.973 de 16 de março de 2020 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 1.981 de 13 de março de 2020 que em seu art. 5º suspendeu as aulas em todos os estabelecimentos das redes pública de ensino no Município de Saquarema/RJ, inclusive creches, como medida de enfrentamento à situação de emergência em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19.

Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, em consonância com as recomendações e diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), vem realizando estudos técnico-científico no município de Saquarema/RJ, monitorando os casos confirmados e casos recuperados de COVID-19 com o intuito de estabelecer uma organização sanitária necessária de modo a atender a retomada das aulas presenciais de forma segura, pois a reabertura das escolas deve ser consistente de acordo com as orientações das autoridades locais devendo assegurar também investimentos necessários para compra de materiais que diminua o risco de transmissão da COVID-19.

Considerando o Parecer nº 02/2020 que dispõe do Plano de Retorno das aulas híbridas (remota/presencial) elaborado por uma Comissão Intersetorial (saúde, assistência social e educação) de acordo com todos os protocolos de enfrentamento a COVID-19 a ser implementado nas escolas da Rede Pública de Ensino, conforme protocolos sanitários que descreve as recomendações para o retorno das aulas presenciais.

Considerando enfim, que retornando as aulas presenciais se faz necessário materiais de higiene pessoal e coletivo para que as Unidades Escolares disponham de melhores condições para enfrentarem a este desafio



contribuindo para que alunos e funcionários possam retomar suas atividades com segurança, respeito à vida e à comunidade.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

As empresas licitantes, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar uma amostra de cada item licitado, em especial no item 12 máscaras deverão apresentar uma amostra de cada tamanho (**ANEXO I**), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no prazo de 3 (três) dias corridos após a licitação, de acordo com as especificações técnicas.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## 7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.



O prazo máximo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Execução de Contrato.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 8.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 8.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 8.5 – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 8.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 8.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 8.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 8.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 8.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)

- 9.1 – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 9.3 – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;



- 9.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 9.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 9.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## 10. GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação durante 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

## 11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## 12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado para o registro de preço foi realizado de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar para que o retorno das aulas seja realizado a fim de garantir a segurança de todos dos alunos e funcionários. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja integral.



#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o art. 30, da Lei nº 8.666/93 as empresas licitantes precisam apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para os itens 01, 02, 03 e 04, se faz necessário, que empresas participantes comprovem o cumprimento do registro dos produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS** é necessário apresentar Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.

No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS** é necessário apresentar Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>Água sanitária</b> – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para tapete higiênico e higienização dos ônibus. <b>Capacidade: 5 litros.</b>
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. <b>Capacidade: 5 litros.</b>
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 5 litros.</b>
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 500 ml.</b>

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**16.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**16.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## 17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato o servidor **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610-8.

## 18. ANEXOS

**ANEXO I** – Tabela de medidas da máscara de proteção individual reutilizável.

**ANEXO II** – Modelo do Squeeze.

**ANEXO III** – Modelo do Totem.

**Valéria Silveira Mendonça**

Assessora Especial do Dep. Financeiro  
Mat. 211842-3 - SMEC  
Saquarema - RJ

De acordo,

**Lucimar Pereira V. da Costa**

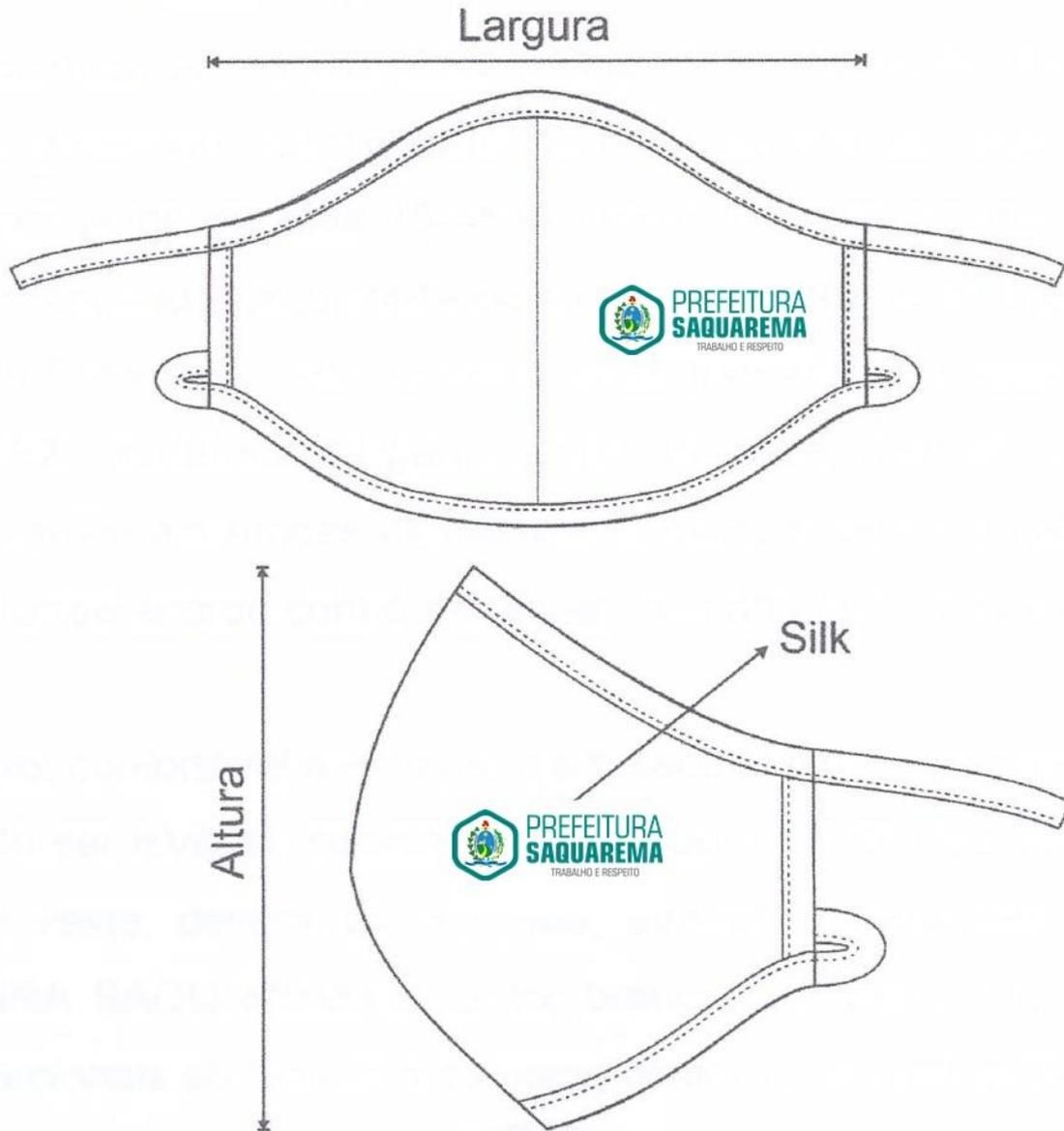
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mat. 57657-1

Autorizado por:



### ANEXO I

Tabela de medidas da máscara de proteção individual reutilizável:



TAMANHO		P	M	G
Série		Creche a Pré	1° ao 5° ano	6° ao 9° ano
1	Altura	16 cm	17 cm	18 cm
2	Largura	23 cm	25 cm	27 cm
3	Tira	40 cm	45 cm	50 cm



## ANEXO II

Modelo do Squeeze:





### ANEXO III

Modelo do Totem:





## ANEXO II - (MODELO)

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 9404/2020

Pregão Nº 004/2021

### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 004 / 2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Registro de preço, inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* 2020

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.1:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.

**OBS.2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 9404/2020

PREGÃO Nº: 004/2021

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 004/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:**

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



ANEXO IV  
(MODELO) PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	<b>Água sanitária</b> – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para tapete higiênico e higienização dos ônibus. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	800	R\$ 15,03	R\$ 12.024,00
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	1.000	R\$ 88,25	R\$ 88.250,00
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	2.706	R\$ 82,17	R\$ 222.352,02
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 500 ml.</b>	Unid.	11.330	R\$ 12,90	R\$ 146.157,00
5	<b>Borrifador</b> – Borrifador e pulverizador com gatilho. Cor branca. <b>Capacidade: 500 ml.</b> Altura: 23 cm.	Unid.	545	R\$ 15,75	R\$ 8.583,75
6	<b>Dispensadores para álcool em gel</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal.	Unid.	581	R\$ 28,15	R\$ 16.355,15



	Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).				
7	<b>Dispensadores para sabonete líquido</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).	Unid.	668	R\$ 27,81	R\$ 18.577,08
8	<b>Fita demarcadora</b> – Fita demarcadora de piso durável e altamente visível para sinalização. Zebrada, impressa em duas cores (preto e amarelo). Material: vinil auto-adesivo/poliéster. Rolo com 200 metros.	Rolo	216	R\$ 37,16	R\$ 8.026,56
9	<b>Lixeira com tampa de acionamento</b> – Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Cor branca. <b>Capacidade: 50 litros.</b> Leve, atóxica e de fácil limpeza. Haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar saco de lixo.	Unid.	475	R\$ 73,35	R\$ 34.841,25
10	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades.</b> <b>Tamanhos: M.</b>	Cx.	200	R\$ 78,31	R\$ 15.662,00
11	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades.</b> <b>Tamanhos: G.</b>	Cx.	200	R\$ 77,97	R\$ 15.594,00
12	<b>Máscara</b> - Máscara de proteção facial individual de tecido meia malha PV, composição de 67%	Unid.	83.596	R\$ 4,13	R\$ 345.251,48



Processo nº 9404/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 317

	poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Peça dupla sendo na parte externa na cor verde pantone 18-4834 TPX e na parte interna na cor branca. Acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na cor verde pantone 18-4834 TPX. Lateral da parte inferior da peça costurada uma casa com o próprio galão em ambos os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 40 cm de tira, de cada lado para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. Peça reutilizável, lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. Do lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a logo da Prefeitura Municipal de Saquarema com dimensões aproximadas 3x5 cm. Tamanho: de acordo com o <b>ANEXO I</b> .				
13	<b>Protetor facial</b> – Máscara de proteção facial individual para proteção de olhos, nariz, boca e face em acetato, fabricada em polímero transparente. Reutilizável. <b>Peso aproximado: 80g</b> (ultraleve). Medidas: 24 x 28 cm (A x L).	Unid.	2.061	R\$ 19,17	R\$ 39.509,37
14	<b>Papel toalha</b> – Toalhas de papel interfolha 100 % fibras naturais. <b>Fardo com 1.000 folhas</b> . Dimensões: 23 x 21 cm - 2 dobras.	Fardo	13.530	R\$ 18,65	R\$ 252.334,50
15	<b>Pilha</b> – Pilha alcalina no tamanho AAA (palito). <b>Embalagem com 4 unidades</b> .	Embal.	3.454	R\$ 27,98	R\$ 96.642,92
16	<b>Squeeze</b> – Squeeze plástico com <b>capacidade de 500 ml</b> . Cor branca. Personalizada com o logotipo da	Unid.	18.624	R\$ 9,33	R\$ 173.761,92



	Prefeitura Municipal de Saquarema, com medidas aproximadas 8x5,97 cm. Medidas aproximadas: 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm. Modelo de acordo com o ANEXO II.				
17	<b>Suporte para papel toalha</b> – Material plástico PS. Cor branca. Tipo: fixação de parede. <b>Capacidade: 500 folhas.</b> Medidas: 29 x 27 x 16 xm (A x L x P).	Unid.	668	R\$ 41,46	R\$ 27.695,28
18	<b>Tapete higiênico</b> – Tapete desinfetante higienizador com área de limpeza e secagem. Medidas: 670 x 450 x 30 mm. Base e bordas: em EVA 15 mm, 30 mm nas extremidades e centro. Área de limpeza: medidas 290 x 370 mm com espuma Rabatan com espessura de 20 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm. Área de secagem: medidas 290 x 370 mm com carpete e espuma dublada inferior, espessura total de 10 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm.	Unid.	70	R\$ 169,66	R\$ 11.876,20
19	<b>Termômetro digital infravermelho</b> – Touch Free (sem contato com a pele); Infravermelho. Emissão de efeitos sonoros. Tempo médio para medição: 2-6 segundos. Alimentação: Pilha AAA. Temperatura de trabalho: 32°C a 40°C. Erro máximo: 0,3°C. Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm.	Unid.	185	R\$ 232,54	R\$ 43.019,90
20	<b>Totem torre para álcool em gel</b> – Reservatório para assepsia e higienização das mãos com dispositivo ativado com os pés – acionamento por pedal – não necessitando de contato com as mãos. Composto de tampa superior	Unid.	70	R\$ 468,00	R\$ 32.760,00



Processo nº 9404/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 319

<p>fabricada em ABS de 4 mm de espessura com 180x140x35 mm com arredondamento nos cantos e superfície côncava. Fixada por encaixe em arame redondo de 1/4 liso fixado no tubo de PVC conjuntamente. Recipiente de álcool em gel com mangueira de 8 mm na ponta. Coluna de PVC diâmetro de 100 mm parede mínimo 2 mm. Base em ABS de 4 mm de espessura com frisos de reforço na sua parte inferior medindo aproximadamente 300x250x35 mm com bordas arredondadas em formato côncavo. Recipiente para recebimento do tubo medindo 102 mm de diâmetro, com furação para fixação da coluna de PVC, por meio de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes. Mecanismo de acionamento fabricado em aço, composto de pedal em barra chata 1.1/4'' x 5/16'' afixadas na base de ABS por dois parafusos com porca, ligações em barra chata mínimo 1/2'' x 1/8'', haste do mecanismo em tubo 5/8'' ch 18 mm, base superior do mecanismo composto por duas barras 1/2'' x 1/8''. Mecanismo de articulação ligado por meio de parafusos com porca autotravante. Estrutura de aço, recebendo tratamento químico anticorrosivo de desengraxe e fosforização, pintura em estufa eletrostática à 200 °C. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. Capacidade: 2 litros. Tubo plotado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Saquarema em adesivo vinílico com dimensões</p>				
---	--	--	--	--



Processo nº 9404/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 320

	aproximadas 40x10 cm. Possuir dois pontos rebaixados na base inferior para alocação de parafusos para afixação ao chão e ainda tampas para que o parafuso não fique a vista. Altura aproximada: 1 metro. Modelo de acordo com o ANEXO III.				
--	--	--	--	--	--

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.609.274,38</b>
--------------	-------------------------



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO nº 9404/2020

Pregão 004 / 2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 9404/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Água sanitária</b> – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para tapete higiênico e higienização dos ônibus. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	800			
5	<b>Borrifador</b> – Borrifador e pulverizador com gatilho. Cor branca. <b>Capacidade: 500 ml.</b> Altura: 23 cm.	Unid.	545			
6	<b>Dispensadores para álcool em gel</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor	Unid.	581			



	frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).					
7	<b>Dispensadores para sabonete líquido</b> – Higienizador. Material plástico ABS. <b>Capacidade: 800 ml.</b> Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).	Unid.	668			
8	<b>Fita demarcadora</b> – Fita demarcadora de piso durável e altamente visível para sinalização. Zebrada, impressa em duas cores (preto e amarelo). Material: vinil auto-adesivo/poliéster. <b>Rolo com 200 metros.</b>	Rolo	216			
9	<b>Lixeira com tampa de acionamento</b> – Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Cor branca. <b>Capacidade: 50 litros.</b> Leve, atóxica e de fácil limpeza. Haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar saco de lixo.	Unid.	475			
10	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: M.</b>	Cx.	200			
11	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: G.</b>	Cx.	200			



13	<b>Protetor facial</b> – Máscara de proteção facial individual para proteção de olhos, nariz, boca e face em acetato, fabricada em polímero transparente. Reutilizável. <b>Peso aproximado: 80g</b> (ultraleve). Medidas: 24 x 28 cm (A x L).	Unid.	2.061			
17	<b>Suporte para papel toalha</b> – Material plástico PS. Cor branca. Tipo: fixação de parede. <b>Capacidade: 500 folhas.</b> Medidas: 29 x 27 x 16 xm (A x L x P).	Unid.	668			
18	<b>Tapete higiênico</b> – Tapete desinfectante higienizador com área de limpeza e secagem. Medidas: 670 x 450 x 30 mm. Base e bordas: em EVA 15 mm, 30 mm nas extremidades e centro. Área de limpeza: medidas 290 x 370 mm com espuma Rabatan com espessura de 20 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm. Área de secagem: medidas 290 x 370 mm com carpete e espuma dublada inferior, espessura total de 10 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm.	Unid.	70			
19	<b>Termômetro digital infravermelho</b> – Touch Free (sem contato com a pele); Infravermelho. Emissão de efeitos sonoros. Tempo médio para medição: 2-6 segundos. Alimentação: Pilha AAA. Temperatura de trabalho: 32°C a 40°C. Erro máximo: 0,3°C. Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm.	Unid.	185			
20	<b>Totem torre para álcool em gel</b> – Reservatório para assepsia e	Unid.	70			



<p>higienização das mãos com dispositivo ativado com os pés – acionamento por pedal – não necessitando de contato com as mãos. Composto de tampa superior fabricada em ABS de 4 mm de espessura com 180x140x35 mm com arredondamento nos cantos e superfície côncava. Fixada por encaixe em arame redondo de 1/4 liso fixado no tubo de PVC conjuntamente. Recipiente de álcool em gel com mangueira de 8 mm na ponta. Coluna de PVC diâmetro de 100 mm parede mínimo 2 mm. Base em ABS de 4 mm de espessura com frisos de reforço na sua parte inferior medindo aproximadamente 300x250x35 mm com bordas arredondadas em formato côncavo. Recipiente para recebimento do tubo medindo 102 mm de diâmetro, com furação para fixação da coluna de PVC, por meio de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes. Mecanismo de acionamento fabricado em aço, composto de pedal em barra chata 1.1/4” x 5/16” afixadas na base de ABS por dois parafusos com porca, ligações em barra chata mínimo 1/2” x 1/8”, haste do mecanismo em tubo 5/8” ch 18 mm, base superior do mecanismo composto por duas barras 1/2” x 1/8”. Mecanismo de articulação ligado por meio de parafusos com porca autotravante. Estrutura de aço, recebendo tratamento químico</p>					
---	--	--	--	--	--



Processo nº 9404/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 325

<p>anticorrosivo de desengraxe e fosforização, pintura em estufa eletrostática à 200 °C. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. Capacidade: 2 litros. Tubo plotado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Saquarema em adesivo vinílico com dimensões aproximadas 40x10 cm. Possuir dois pontos rebaixados na base inferior para alocação de parafusos para afixação ao chão e ainda tampas para que o parafuso não fique a vista. Altura aproximada: 1 metro. Modelo de acordo com o <b>ANEXO III.</b></p>					
--	--	--	--	--	--

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

Autorizado por:

325

\_\_\_\_\_  
Lucimar Pereira Vidal da Costa



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO nº 9404/2020

Pregão 004 / 2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 9404/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	1.000			
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	2.706			
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de	Unid.	11.330			



	contaminantes. <b>Capacidade: 500 ml.</b>					
12	<b>Máscara</b> – Máscara de proteção facial individual de tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Peça dupla sendo na parte externa na cor verde pantone 18-4834 TPX e na parte interna na cor branca. Acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na cor verde pantone 18-4834 TPX. Lateral da parte inferior da peça costurada uma casa com o próprio galão em ambos os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 40 cm de tira, de cada lado para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. Peça reutilizável, lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. Do lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a logo da Prefeitura Municipal de Saquarema com dimensões aproximadas 3x5 cm. Tamanho: de acordo com o <b>ANEXO I.</b>	Unid.	83.596			
14	<b>Papel toalha</b> – Toalhas de papel interfolha 100 % fibras naturais. <b>Fardo com 1.000 folhas.</b> Dimensões: 23 x 21 cm - 2 dobras.	Fardo	13.530			
15	<b>Pilha</b> – Pilha alcalina no tamanho AAA (palito). <b>Embalagem com 4 unidades.</b>	Embal.	3.454			



Processo nº 9404/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 328

16	<b>Squeeze</b> – Squeeze plástico com capacidade de 500 ml. Cor branca. Personalizada com o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com medidas aproximadas 8x5,97 cm. Medidas aproximadas: 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm. Modelo de acordo com o <b>ANEXO II.</b>	Unid.	18.624			
----	--	-------	--------	--	--	--

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:



Local/Data:  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Autorizado por:

\_\_\_\_\_  
Lucimar Pereira Vidal da Costa



ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 9404/2020

PREGÃO Nº 004/ 2021

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 9404/2020, Pregão nº 004 / 2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2020**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/ 2021.**

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2020**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP Nº 28990-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, o(a) **Sr(a)**. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **\*\*\*\*\*** e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*\*\***, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 004/2021** constante no **Processo Administrativo nº 9404/2020**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Representado pelo sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **9404/2020**.

**2. DO CONTRATADO**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**CONTATO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Água sanitária – Alvejante para ação desinfetante e bactericida, eliminando microorganismos e ajudando	Unid.	800			



Processo nº 9404/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 331

	na prevenção de doenças. Para uso exclusivo de solução para tapete higiênico e higienização dos ônibus. <b>Capacidade: 5 litros.</b>					
2	<b>Álcool líquido</b> – Álcool etílico líquido 70 % anti-séptico para higienização das mãos. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	1.000			
3	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 5 litros.</b>	Unid.	2.706			
4	<b>Álcool em gel</b> – Álcool etílico em gel 70% anti-séptico para higienização com hidratante para evitar o ressecamento das mãos. Álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. <b>Capacidade: 500 ml.</b>	Unid.	11.330			
5	<b>Borrifador</b> – Borrifador e pulverizador com gatilho. Cor branca. <b>Capacidade: 500 ml.</b> Altura: 23 cm.	Unid.	545			
6	<b>Dispensadores para álcool em gel</b> – Higienizador. Material plástico ABS. Capacidade: 800 ml. Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal. Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).	Unid.	581			
7	<b>Dispensadores para sabonete líquido</b> – Higienizador. Material plástico ABS. Capacidade: 800 ml. Tipo: fixação de parede. Cor branca. Aplicação mãos. Visor frontal.	Unid.	668			



	Medidas: 10,5 x 25,5 x 11 cm (L x A x P).					
8	<b>Fita demarcadora</b> – Fita demarcadora de piso durável e altamente visível para sinalização. Zebrada, impressa em duas cores (preto e amarelo). Material: vinil auto-adesivo/poliéster. <b>Rolo com 200 metros.</b>	Rolo	216			
9	<b>Lixeira com tampa de acionamento</b> – Lixeira com pedal fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Cor branca. <b>Capacidade: 50 litros.</b> Leve, atóxica e de fácil limpeza. Haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Articulação com armação para segurar saco de lixo.	Unid.	475			
10	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: M.</b>	Cx.	200			
11	<b>Luva de látex</b> – Luva de procedimento profissional não estéreis, em moldagens ambidestras e palmas texturizadas. Uso único. <b>Caixa com 100 unidades. Tamanhos: G.</b>	Cx.	200			
12	<b>Máscara</b> – Máscara de proteção facial individual de tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> . Peça dupla sendo na parte externa na cor verde pantone 18-4834 TPX e na	Unid.	83.596			



	parte interna na cor branca. Acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido meia malha PV, composição de 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m <sup>2</sup> na cor verde pantone 18-4834 TPX. Lateral da parte inferior da peça costurada uma casa com o próprio galão em ambos os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 40 cm de tira, de cada lado para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. Peça reutilizável, lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. Do lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita "PREFEITURA DE SAQUAREMA", na cor branca, em caixa alta, na fonte Arial. Tamanho: de acordo com o <b>ANEXO I</b> .					
13	<b>Protetor facial</b> – Máscara de proteção facial individual para proteção de olhos, nariz, boca e face em acetato, fabricada em polímero transparente. Reutilizável. <b>Peso aproximado: 80g</b> (ultraleve). Medidas: 24 x 28 cm (A x L).	Unid.	2.061			
14	<b>Papel toalha</b> – Toalhas de papel interfolha 100 % fibras naturais. <b>Fardo com 1.000 folhas</b> . Dimensões: 23 x 21 cm - 2 dobras.	Fardo	13.530			
15	<b>Pilha</b> – Pilha alcalina no tamanho AAA (palito). <b>Embalagem com 4 unidades</b> .	Embal.	3.454			



Processo nº 9404/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 334

16	<b>Squeeze</b> – Squeeze plástico com <b>capacidade de 500 ml</b> . Cor branca. Personalizada com o logotipo da Prefeitura Municipal de Saquarema, com medidas aproximadas 8x5,97 cm. Medidas aproximadas: 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm. Modelo de acordo com o <b>ANEXO II</b> .	Unid.	18.624			
17	<b>Suporte para papel toalha</b> – Material plástico PS. Cor branca. Tipo: fixação de parede. Capacidade: 500 folhas. Medidas: 29 x 27 x 16 xm (A x L x P).	Unid.	668			
18	<b>Tapete higiênico</b> – Tapete desinfetante higienizador com área de limpeza e secagem. Medidas: 670 x 450 x 30 mm. Base e bordas: em EVA 15 mm, 30 mm nas extremidades e centro. Área de limpeza: medidas 290 x 370 mm com espuma Rabatan com espessura de 20 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm. Área de secagem: medidas 290 x 370 mm com carpete e espuma dublada inferior, espessura total de 10 mm, encaixada em rebaixo do EVA de 15 mm.	Unid.	70			
19	<b>Termômetro digital infravermelho</b> – Touch Free (sem contato com a pele); Infravermelho. Emissão de efeitos sonoros. Tempo médio para medição: 2-6 segundos. Alimentação: Pilha AAA. Temperatura de trabalho: 32°C a 40°C. Erro máximo: 0,3°C. Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm.	Unid.	185			



20	<p><b>Totem torre para álcool em gel</b> – Reservatório para assepsia e higienização das mãos com dispositivo ativado com os pés – acionamento por pedal – não necessitando de contato com as mãos. Composto de tampa superior fabricada em ABS de 4 mm de espessura com 180x140x35 mm com arredondamento nos cantos e superfície côncava. Fixada por encaixe em arame redondo de 1/4 liso fixado no tubo de PVC conjuntamente. Recipiente de álcool em gel com mangueira de 8 mm na ponta. Coluna de PVC diâmetro de 100 mm parede mínimo 2 mm. Base em ABS de 4 mm de espessura com frisos de reforço na sua parte inferior medindo aproximadamente 300x250x35 mm com bordas arredondadas em formato côncavo. Recipiente para recebimento do tubo medindo 102 mm de diâmetro, com furação para fixação da coluna de PVC, por meio de 04 (quatro) parafusos autoatarrachantes. Mecanismo de acionamento fabricado em aço, composto de pedal em barra chata 1.1/4” x 5/16” afixadas na base de ABS por dois parafusos com porca, ligações em barra chata mínimo 1/2” x 1/8”, haste do mecanismo em tubo 5/8” ch 18 mm, base superior do mecanismo composto por duas barras 1/2” x 1/8”.</p>	Unid.	70			
----	---	-------	----	--	--	--



<p>Mecanismo de articulação ligado por meio de parafusos com porca autotravante. Estrutura de aço, recebendo tratamento químico anticorrosivo de desengraxe e fosforização, pintura em estufa eletrostática à 200 °C. Sistema de acionamento por pedal sem uso de energia elétrica. Capacidade: 2 litros. Tubo plotado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Saquarema em adesivo vinílico com dimensões aproximadas 40x10 cm. Possuir dois pontos rebaixados na base inferior para alocação de parafusos para afixação ao chão e ainda tampas para que o parafuso não fique a vista. <b>Altura aproximada: 1 metro.</b> Modelo de acordo com o <b>ANEXO III.</b></p>					
--	--	--	--	--	--

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de



- responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
  - IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
  - VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
  - VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
  - VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
  - IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
  - X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
  - XI. Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
  - XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
  - XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
  - XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;



10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

**11.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.



**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

### 13. DO FORO

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

### 14. DA CONCLUSÃO

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXX**

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>



**ANEXO VIII – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 9404/2020

PREGÃO Nº 004 / 2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_ , \_ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 004/ 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\*\*\* 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo nº.: \_\_/20\_\_

Licitação nº.: \_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_, Registro de Preço.

XX



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO



## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2020, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/2021 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COM SEGURANÇA NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão – Registro de Preço nº \_\_\_\_\_/2020 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega,



emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.



**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de** \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Processo nº 9404/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS: 347

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_

Empresa

Assinatura do Representante

Carimbo

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.**



**ANEXO XII (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 9404/2020

Pregão: 004/2021

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2020.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada, junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**



### ANEXO XIII – (MODELO)

#### ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador ou sócio administrador da empresa.